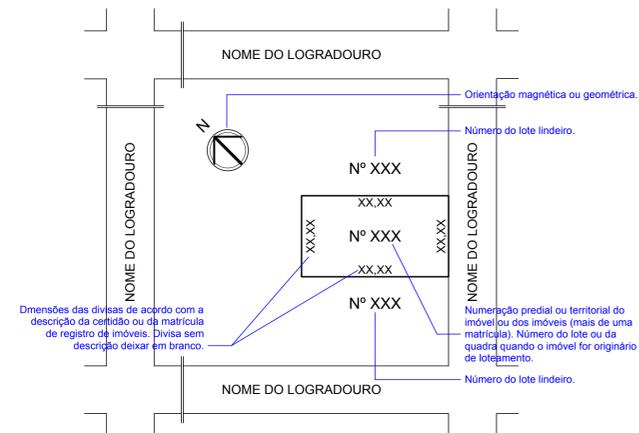


PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (LC 434/99 atualizada pela LC 646/10)			
<b>A</b>	EXPEDIENTE ÚNICO: 002.XXXXXX.XX.X.XXXX	LOGRADOURO: RUA XXXXXXXX XX XXXXXXX	
<b>B</b>	ATIVIDADE (ANEXO 5.1): X		
	TIPO DE CONSTRUÇÃO: (X)NOVA ( )REFORMA ( )REGULARIZAÇÃO - (X)ALVENARIA ( )MISTA ( )MADEIRA ( )OUTRA especificar: _____		
	Nº DE ECONOMIAS: X	Nº DE PAVIMENTOS: X	Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: X
<b>C</b>	ÁREA ESCRITURA: X m²	ÁREA MENOR POLÍGONO: X m²	
	ÁREA ATINGIDA: -	ÁREA REMANESCENTE: -	ÁREA APLICAÇÃO R.U.: X m²
<b>ANEXO 6</b>	APROVEITAMENTO (CÓD.: X)	IA = (X,X) Cp=	X m² (ISENTA)
<b>ANEXO 7.1</b>	VOLUMETRIA (CÓD.: X)	ALTURA MÁXIMA:	X m
		ALTURA DIVISA:	X m
<b>D</b>	DGCEA (se houver limite V COMAR): ? m	OCUPAÇÃO:	BASE (XX%): X m² CORPO (XX%): X m²
	RECUEO PARA JARDIM (Art. 117): X m	OBRIGATORIA (Art. 96 §8º):	X m² PROJETO: X m²
	ÁREA LIVRE PERMEÁVEL:	ISENTA (Art. 113-VI): ( ) SIM (X) NÃO	
<b>E</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ÁREAS (m²)</b>	
		<b>A CONSTRUIR</b>	<b>EXISTENTE (A PERMANECER)</b>
	SUBSOLO	-	-
	TÉRREO	-	-
	2º PAVIMENTO	-	-
	VOLUME SUPERIOR	-	-
	T O T A L	-	-

- OBSERVAÇÕES:
- O PASSEIO ATENDERÁ AO DEC.17.302/11.
  - O PROJETO DEVERÁ ATENDER O DEC. 18.481/13. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
  - A CARTA DE HABITAÇÃO FICA CONDICIONADA À LIBERAÇÃO DA SMAM;
  - DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O PROJETO ATENDE AS DISPOSIÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE AO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 284/92

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- § 5º do Art. 6º do Dec. 18.623/2014: § 5º No caso de aprovação de projetos de construções existentes irregulares, o profissional interveniente deverá ser identificado como responsável técnico pela regularização destas edificações.
- Art. 7º do Dec. 18.623/2014: Art. 7º Quando for o caso de edificação com partes a conservar, demolir, a construir ou a regularizar, estas deverão estar identificadas graficamente por hachuras ou por convenção de cores, devendo no segundo caso utilizar, obrigatoriamente, amarelo para as partes a demolir; vermelho para construir; azul ou preto para existente e verde para regularizar.
- Art. 8º do Dec. 18.623/2014: Art. 8º Em caso de divergência entre as dimensões da Matrícula do RI e as dimensões do terreno no local, poderão o índice de aproveitamento e a taxa de ocupação ser calculados com acréscimo de até 5% (cinco por cento) em relação à área da menor poligonal, sendo como limite máximo a área da Matrícula do RI e, para aplicação das demais disposições vigentes, deverá ser considerada a área do menor polígono.
- Quando houver duas economias, indicar a área total de cada uma e identificar, em planta, qual a casa 1 e a Casa 2.
- Atender o art. 113 da LC 434/99 modificada pela LC 646/10, quanto ao regime volumétrico.
- Atender o art. 118 da LC 434/99 modificada pela LC 646/10, quanto ao recuo de ajardinamento obrigatório
- Quando ao Índice de Aproveitamento, observar o art. 107, § 8º, inciso III da LC 434/99 modificada pela LC 646/10. A área construída das residências Unifamiliares, com até 02 economias no terreno, está isenta de atendimento ao Índice de Aproveitamento Máximo.
- Informar somente na Planilha de Controle e Registro de Edificação (Campo "D") a ALP, calculada conforme os §§ 7º a 12º do art. 96 da LC 434/99, modificada pela LC 646/10 ou art. 113, inciso V, da mesma lei, conforme o caso.
- Informe as curvas de nível, de metro em metro, na Planta de Localização.
- A RN adotada, deverá estar alocada no interior do lote, a partir do Alinhamento, e vinculada à Rede Planimétrica do Município. Consultar os aereofotogramétricos na mapoteca da SMURB, no "site" da secretaria ou na DM-Web.
- Os rebaixos de meio-fio, para acesso de veículos, deverão seguir o disposto no anexo 10.1 da LC 434/99, modificada pela LC 646/10. Atentar para a proibição de estacionamento sobre o Recuo de Ajardinamento (RJ) obrigatório.
- Cotar todo o perímetro da edificação e seus afastamentos, de forma a possibilitar a conferência das áreas declaradas na Planilha de Áreas (Campo "E").
- Os campos indicados com "X", na Planilha de Controle e Registro são de preenchimento obrigatório, conforme o caso. Ver Anexo 1 da LC 18.623/2014.
- Quando tratar-se de regularização sem aumento de área e/ou reciclagem de uso sem obra, dispensa da declaração ("observações") nº 3, abaixo da planilha de controle e registro.



**ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO SELO**